



Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a Escola Superior Agrária do Kuanza Sul e a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

Plano de Trabalho para a instalação da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul

A **Escola Superior Agrária do Kuanza Sul** e a **Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança**, interessados no desenvolvimento das suas relações institucionais e conscientes de que a cooperação entre as instituições de ensino superior contribui para o enriquecimento da cultura, para o progresso científico e para a consolidação da amizade entre os povos, aprofundam o protocolo de cooperação estabelecido em Setembro do ano 2001, celebrando a presente adenda ao protocolo estabelecido entre o Governo Provincial do Kuanza Sul e o Instituto Politécnico de Bragança.

1. A **Escola Superior Agrária do Kuanza Sul** e a **Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança** comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento do ensino na área das ciências agrárias em Angola, a promover e facilitar o intercâmbio dos seus docentes, a estimular a investigação conjunta, a implementar acções de apoio às comunidades locais, segundo prioridades previamente determinadas, a fortalecer o intercâmbio dos seus estudantes e, em geral, a prosseguir quaisquer outros objectivos de interesse comum.
2. Ambas as Instituições desenvolverão esforços no sentido de encontrar formas que viabilizem as acções propostas, nomeadamente a obtenção de recursos financeiros.

As formas de materializar tais objectivos, encontram-se descritas nos itens que se seguem:

I. ENSINO

A componente "**Ensino**" deve ser exigente em qualidade, inovação, actualização e universalidade de conhecimentos. A qualidade do ensino depende, em grande parte, da qualificação do corpo docente e do pessoal técnico auxiliar, mas também dos recursos



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

materiais disponíveis, dos processos organizacionais e de gestão e dos mecanismos de avaliação.

1. Ambas as partes, estando conscientes de que a qualidade do ensino ministrado, de importância incontestável em qualquer instituição de ensino superior, é a única via para o desenvolvimento e sustentabilidade da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul, acordam em promover o intercâmbio de professores. O intercâmbio deverá assentar prioritariamente na deslocação dos docentes da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul a Portugal, para formação superior e actualização de conhecimentos, e de docentes da Escola Superior Agrária de Bragança a Angola para aconselhamento científico e apoio técnico e pedagógico e técnicos auxiliares da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul.
 - 1.1. A Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, compromete-se a assegurar formação inicial aos docentes da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul. A formação deverá ocorrer no semestre que precede o funcionamento da disciplina pela primeira vez e terá uma duração de duas a três semanas.
 - 1.2. A **regência** das disciplinas dos cursos da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul deve ser de responsabilidade repartida entre os docentes da Escola Superior Agrária de Bragança e da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul **durante os três primeiros anos de funcionamento**. Neste contexto, a colaboração dos professores da ESAB na docência das disciplinas deverá ocorrer nas primeiras seis semanas do semestre e terá uma duração de duas semanas, por cada disciplina. A permanência dos docentes da ESAB poderá ser dilatada sempre que se justificar e por acordo das partes.
 - 1.3. Os docentes da ESAB deverão assegurar entre 20 a 30 horas por disciplina, predominantemente aulas teóricas, devendo as aulas práticas ser leccionadas maioritariamente pelos docentes da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul, sem prejuízo de que outras formas de distribuição do serviço docente possam ser implementadas com vista à melhoria da qualidade do ensino.
 - 1.4. A colaboração dos docentes da Escola Superior Agrária de Bragança deverá estender-se à definição das metodologias de ensino e aprendizagem, devendo estes participar ainda activamente nos processos de avaliação.



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature, the initials 'C. L.', 'B. D.', and 'A. J.'.

- 1.5. As despesas com alojamento e alimentação resultantes da mobilidade de docentes são asseguradas pela Instituição receptora.
 - 1.6. As despesas com passagens aéreas e ajudas de custo resultantes da mobilidade de docentes são da responsabilidade da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul, excepto se a ESAB conseguir financiamento específico para esse fim.
 - 1.7. Os docentes em intercâmbio devem beneficiar dos serviços de assistência médica e medicamentosa no país de destino.
 - 1.8. O intercâmbio de docentes carece de autorização prévia dos Presidentes dos Conselhos Directivos das Instituições, com conhecimento do superior hierático.
 - 1.9. Os docentes envolvidos no intercâmbio têm o mesmo direito ao uso das instalações e equipamentos como qualquer outro professor visitante.
2. A Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança compromete-se a colaborar na elaboração do plano estratégico de desenvolvimento da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul, o qual deverá ficar concluído até final de Julho de 2007.
 3. A Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança compromete-se a colaborar no planeamento das infra-estruturas de utilização pedagógica e apetrechamento dos laboratórios, sempre que solicitada pela Escola Superior Agrária do Kuanza Sul.

II. INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO

1. A Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança compromete-se a colaborar no planeamento, desenvolvimento e funcionamento da biblioteca da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul, nomeadamente:
 - 1.1. assegurar formação aos técnicos da biblioteca da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul, podendo o responsável da biblioteca deslocar-se a Bragança ainda em 2007 para uma formação inicial de duas a três semanas.
 - 1.2. aconselhar a aquisição de livros, revistas e manuais,
 - 1.3. prestar apoio e aconselhamento no âmbito da organização do sistema de gestão da biblioteca,



- 1.4. colaborar na organização e desenvolvimento da biblioteca através de deslocações da bibliotecária da ESAB ao Kuanza Sul, já em 2008, na fase inicial da sua instalação.
2. As instituições comprometem-se a trocar informações nos domínios das actividades de ensino e investigação que desenvolvem, como sejam: o guia da instituição e os programas das unidades curriculares, investigação e estudos levados a cabo, lista de professores, trabalhos e teses publicados, e informação complementar sobre qualquer actividade no âmbito do apoio à comunidade. Qualquer intercâmbio de informação deve respeitar as leis e regulamentos locais e nacionais.

III. INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

1. Os estudantes das duas instituições poderão solicitar na Instituição de origem bolsa de mobilidade, quer para realização de disciplinas quer para a realização de estágio de fim de curso.
2. Serão disponibilizadas anualmente até seis bolsas de mobilidade, cuja duração é de um semestre, sendo as despesas com a permuta da responsabilidade dos estudantes de intercâmbio.
3. Os estudantes de intercâmbio gozarão dos mesmos direitos e obrigações que os estudantes da instituição acolhedora, desde que imposições legais ou regulamentares não disponham em sentido contrário.

IV. INVESTIGAÇÃO

A componente "**Investigação e desenvolvimento tecnológico**" exigem uma consistente colaboração entre Instituições de ensino superior e de investigação, que, directa ou indirectamente, desenvolvem actividades na mesma área científica.

1. A Escola Superior Agrária do Kuanza Sul e a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança comprometem-se de acordo com as disponibilidades financeiras, a proporcionar:
 - 1.1. o intercâmbio de docentes/investigadores e técnicos, para a realização de estudos;



- 1.2. a troca de experiências, nomeadamente através de encontros técnicos e científicos de interesse para as duas instituições. As duas partes propõem-se organizar em 2009, na província do Kuanza Sul, um encontro técnico/científico, aberto à comunidade científica angolana e aos docentes e alunos da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul.
- 1.3. o desenvolvimento de projectos de investigação e transferência de tecnologia conjuntos, submetendo-os a programas internacionais de financiamento da investigação, da cooperação ou a programas de investigação angolanos.

V. APOIO À COMUNIDADE

A ligação à comunidade deverá ser consumada através de acções de apoio técnico a entidades públicas e privadas, elaboração de estudos, análises laboratoriais, formação profissional, etc.

1. Neste domínio, a Escola Superior Agrária do Kuanza Sul e a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança devem proporcionar a troca de experiências, consumada através de visitas técnicas e realização de acções/estudos conjuntos.
2. As áreas estratégicas de apoio à comunidade serão definidas pela Escola Superior Agrária do Kuanza Sul, tendo por base necessidades específicas da sua região de influência.
3. O apoio à comunidade deve envolver o esforço de ambas as instituições. A Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança deve promover o envolvimento dos seus docentes/investigadores nas acções definidas, cujo papel se centrará numa colaboração inicial, durante fase de desenvolvimento das metodologias de campo e/ou laboratoriais, e posteriormente na monitorização de resultados.

VI. ADMINISTRAÇÃO

1. Os intercâmbios baseados neste protocolo são administrados pelos Conselhos Directivos de cada uma das Escolas, com a superintendência dos órgãos da tutela.

VII. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

1. Com o fim de poder melhorar no futuro a eficácia da cooperação, a Escola Superior Agrária do Kuanza Sul e a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança decidem que, de mútuo acordo, é possível introduzir mudanças e adendas ao presente protocolo de



cooperação mediante protocolos adicionais, homologados pelas entidades hierarquicamente superiores.

2. O presente protocolo de colaboração entre a Escola Superior Agrária do Kuanza Sul e a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança entrará em vigor depois de assinado pelo Presidente de ambas as instituições e ratificado, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e Vice Governador da província do Kuanza Sul.
3. O presente protocolo de cooperação entre a Escola Superior Agrária do Kuanza Sul e a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança estabelece-se por um período de 3 anos. Vencido este prazo, prorrogar-se-á automaticamente por igual período, a menos que a Escola Superior Agrária do Kuanza Sul ou a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança expressem por escrito a sua rescisão três meses antes do término do prazo de vigência, e sempre sem prejuízo das acções conjuntas já iniciadas e não concluídas.

Esta adenda ao protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança e o Governo do Kuanza Sul é assinado em duas vias pelo Presidente da Escola Superior Agrária do Kuanza Sul e da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Bragança, 20 de Junho de 2007

Pela Escola Superior Agrária do Kuanza Sul

Assinatura: Manuel Octávio Isaac Spínola

Pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

Assinatura: Albino António Bento

Homologado na mesma data

Vice-Governador Província Kuanza Sul

Assinatura: Victor Pinto Alves da Silva

Instituto Politécnico de Bragança

Assinatura: João Alberto Sobrinho Teixeira